



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS – CEGM

**Reunião** : Ordinária N°: 010/2019  
**Decisão** : CEGM/PE-029/2019  
**Item de Pauta** : 4.9  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900035686/2019  
**Interessado** : Mineração Casa de Pedra LTDA.

**EMENTA:** Aprova parecer pelo julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900035686/2019, em nome de Mineração Casa de Pedra LTDA.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sessão ordinária nº 010, realizada em 03 de julho de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900035686/2019 em nome da Mineração Casa de Pedra LTDA; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea e a alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização da infração capitulada no art. 59 da Lei nº 5.194/66 ou apresentação de defesa; e considerando por fim o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Marcio Cavalcanti Lins, favorável a lavratura do auto e ao julgamento à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator pelo julgamento à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Geólogo Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho, Coordenador. **Presentes os Conselheiros Titulares:** José Carlos da Silva Oliveira e Márcio Cavalcanti Lins. **Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2019

Geólogo **Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho**  
Coordenador da CEGM